



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

"" DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.013, DE 29 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS COM FILHOS COM DEFICIÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

JORGE MARTINS SALGADO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

VEREADOR